



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1257 | Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Ana Karla Ataide Aires Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador-Geral do Município

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Hadassah Suzannah Beserra de Sousa
Secretária Municipal da Mulher

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Wesley Emerich Bucco
Controlador-Geral do Município

Felipe Wellaton
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador Presidente Agência Cuiabá Regula

Israel Silveira Paniago
Diretor-Geral Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	06
Conselhos	08
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	08
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Presidência - Resolução.....	08
Conselho Municipal de Educação - CME.....	11
Conselho Municipal de Educação - CME - Presidência	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução	11
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	12
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA - Presidência.....	12
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI	13
Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas - COMDIPI - Presidência - Resolução.....	13
Secretarias	13
Secretaria Municipal de Economia	13
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	13
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	13
Secretaria Municipal de Saúde	16
Portaria.....	16
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	17
Portaria.....	18
Procedimento Administrativo.....	22
Secretaria Municipal de Ordem Pública	135
Portaria.....	135
Corregedoria Geral do Município	136
Gabinete	136
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	136
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	136
Procedimento Administrativo	136
Câmara Municipal de Cuiabá	143
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	143
Atos	143
Secretaria de Apoio Legislativo	143
Decretos Legislativos	143
Secretaria de Gestão de Pessoal	143
Atos	143

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.415 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, A CAMPAHNA PERMANENTE 'HOMEM DE VERDADE PROTEGE MULHERES', COMO ESTRATÉGIA CONTÍNUA DE EDUCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO DE HOMENS NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a campanha permanente "Homem de Verdade Protege Mulheres", destinada a educar, sensibilizar e engajar homens de todas as idades na prevenção da violência contra as mulheres, por meio de ações educativas, culturais e sociais de linguagem acessível, como estratégia complementar ao Protocolo "Cuiabá Protege Mulheres".

Art. 2º São objetivos desta Lei:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360033003800310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme Gazeta Municipal de Cuiabá, Quarta-feira, 03 de Dezembro de 2025, assinado por ICP-Brasil.



I – construir uma cultura de não violência, respeito e equidade de gênero desde a infância;

II – estimular a empatia, a escuta e a responsabilidade dos homens como agentes da mudança;

III – envolver escolas, clubes, igrejas, empresas, times esportivos e comunidades em ações de formação e diálogo sobre o papel dos homens no enfrentamento ao machismo;

IV – promover o reconhecimento público e simbólico dos homens que assumem o compromisso de não compactuar, não praticar e não silenciar diante da violência contra mulheres;

V – consolidar uma rede cidadã de proteção e apoio à vida das mulheres em Cuiabá.

Art. 3º A Campanha será organizada com base nos seguintes eixos estratégicos:

I – ações em escolas, projetos sociais, espaços religiosos e esportivos, com rodas de conversa, vídeos, jogos, teatros e oficinas sobre respeito, consentimento, masculinidade saudável e prevenção da violência;

II – campanhas audiovisuais e materiais impressos com identidade visual própria, incluindo frases de impacto, personagens, desafios e selos de engajamento, acompanhados da hashtag oficial: #Homem De Verdade Protege Mulheres;

III – distintivo simbólico concedido a homens, grupos ou instituições que demonstrarem, por meio de atitudes concretas, o compromisso com a proteção das mulheres e a desconstrução da cultura machista.

Art. 4º O Poder Executivo poderá instituir, anualmente, a Semana Municipal “Homem de Verdade Protege Mulheres”, preferencialmente no mês de agosto (em referência ao Agosto Lilás), com ações educativas, apresentações públicas, campanhas de rua, palestras e atividades comunitárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio

Alencastro, em Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO N° 11.525 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO N° 11.364 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n° 576, de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.371 de 14 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.395 de 21 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.407 de 23 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.411 de 24 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.364 de 10 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1.1 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura	GDA - 1	1
1.2 Secretário de Trabalho	GDA - 1	1
II - GERÊNCIA SUPERIOR		
2.1 Secretário Adjunto Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico	GDA - 2	1
2.2 Secretário Adjunto de Agricultura	GDA - 3	1
2.3 Secretário Adjunto de Trabalho	GDA - 3	1
III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Chefe de Gabinete	GDA-6	1



Autenticar documento em <https://legislativo.cuiaba.mt.gov.br/authenticidade>
com o identificador 3100360033003800310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme Gazeta Municipal de Cuiabá - Quarta-feira, 06 de Dezembro de 2025 Basileira - ICP-Brasil.

1.2 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	2
1.3 Assessor Técnico	GDA - 7	1
1.4 Assessor	GDA - 8	1
1.5 Assistente	GDA - 9	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTêmICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	GDA - 6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Aquisições, Contratos e Convênios	GDA - 7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Orçamento e Finanças	GDA - 7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Técnico Especial de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA - 4	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Gestão de Equipamentos Públicos	GDA - 7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos	GDA - 7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Projetos e Engenharia	GDA - 7	1
1.2 Diretor Técnico de Desenvolvimento Econômico e Novos Recursos	GDA - 5	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico	GDA - 7	1
1.3 Diretor Técnico de Turismo	GDA - 5	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Turismo	GDA - 7	1
1.4 Diretor de Promoção e Eventos	GDA - 6	1
1.5 Diretor Técnico Inteligência e Integração	GDA - 5	1
1.6 Diretor Técnico de Projetos e Planejamento	GDA - 5	1
1.7 Diretor Técnico de Empreendedorismo, Inovação e Parcerias	GDA - 5	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Centro de Atendimento ao Empresário	GDA - 7	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Monitoramento de Feiras Livres	GDA - 7	1
1.6.3 Coordenador de Feiras Livres	GDA - 8	1
1.7 Diretor de Agricultura e Abastecimento	GDA - 6	1
1.7.1 Coordenador Técnico de Selo de Inspeção Municipal	GDA - 7	1
1.7.2 Coordenador Técnico de Feiras Gastronômicas e da Agricultura Familiar	GDA - 7	1
1.7.3 Coordenador de Agricultura Familiar e Abastecimento	GDA - 8	1
1.7.1.1 Gerente de Agricultura Familiar e Patrulha Mecanizada	GDA - 9	1
TOTAL DE CARGOS	36	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do 11.364 de 10 de outubro de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de dezembro 2025.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 11.526 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O DECRETO N° 10.907 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA